

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Concede Subvenção Social à Associação de Inclusão e Proteção Animal para a Interação Social Saudável - AIPAIS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social à Associação de Inclusão e Proteção Animal para a Interação Social Saudável - AIPAIS, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.003/0001-41, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de medicamentos e alimentação dos animais.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de **R\$ 107.742,92 (cento de sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de **R\$ 8.978,57 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Parágrafo único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Auditório da OAB Subseção Pires do Rio, em 03 de março de 2026.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).